



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

Aprova *ad referendum* a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA do Estado da Bahia.

O Coordenador e a Coordenadora adjunta da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

A Portaria GM/MS nº 973, 16 de maio de 2012 que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Estados e Municípios de Alagoas, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais e o Paraná – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 1.723, de 14 de agosto de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

A Portaria GM/MS nº 2.303, de 04 de outubro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Estados e Municípios da Bahia, Pernambuco, Sergipe, Rio de Janeiro e Paraná;

A Portaria GM/MS nº 1.699, de 13 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, nos Estados e Municípios de Alagoas, Bahia, Pernambuco, Minas Gerais e o Paraná – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 1.732, de 19 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados da Bahia, Maranhão, Paraná e Santa Catarina – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 1.844, de 27 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

da Bahia e do Mato Grosso do Sul – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 2.146, de 26 de setembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 3.139, de 18 de outubro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Municípios – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

A Portaria GM/MS nº 2.271, de 22 de outubro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade nos Estados e Municípios da Bahia, Pará, Rio Grande do Norte e Rio de Janeiro – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 2.706, de 11 de novembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade nos Estados da Bahia e São Paulo – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 3.017, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Município de Salvador – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 3.048, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador (BA), do Estado de Pernambuco e do Município de Olinda (PE) e do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias (RJ) – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 3.050, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

A Portaria GM/MS nº 3.078, de 12 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 3.139, de 18 de dezembro de 2013, que estabelece recursos a serem incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e Municípios – Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Portaria GM/MS nº 1.972, de 12 de setembro de 2014, que suspende, remaneja e estabelece recursos a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e municípios da Bahia;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, publicada no Suplemento ao nº 190 do DOU de 3/10/2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.395, de outubro de 2018, que suspendeu a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços públicos de Saúde, incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados e Municípios, destinados ao custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva –UTI dos Estabelecimentos assistenciais de saúde: CATO Vitória (CNES- 0005355) e Hospital da Cidade (CNES- 2384582);

A Portaria GM/MS nº 1.236, de 07 de junho de 2019, que habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Pediátrico do Hospital Martagão Gesteira – Liga Álvaro Bahia Contra a Mortalidade Infantil e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC do Estado da Bahia.

A Portaria GM/MS nº 2.920, de 21 de outubro de 2020 que suspende os recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde, incorporados ao Grupo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

de Atenção de Especializada, a ser deduzido do limite financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e município de Salvador, destinados aos leitos de UTI Pediátrica Tipo II, do Hospital Geral Ernesto Simões Filho (CNES – 0004073);

O Parecer Técnico nº 509/2020 – CGURG/DAHU/SAES/MS, que apresenta análise e solicita revisão do Aditivo do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA da Macrorregião Leste do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA do Estado da Bahia.

Art. 2º Aprovar o cronograma de implantação, custeio anual e impacto financeiro do Ministério da Saúde para os componentes da Rede de Atenção às Urgências: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências, Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Hospitalar e Atenção Domiciliar, no Anexo desta Resolução, disponível no site da SESAB, link da CIB: <http://www.saude.ba.gov.br/cib>.

Art 3º Revogar a Resolução CIB/BA nº 167, de 27 de setembro de 2019, que aprova a atualização da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado da Bahia/Região Metropolitana de Salvador Ampliada – RMSA.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de novembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR							
Município	CNES	EAS	Gestão	Tipologia	Custeio Atual (R\$)	Proposta Custeio Anual (R\$)	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
Camaçari	2388057	Hospital Geral de Camaçari	Estadual	Tipo I		2.400.000	Imediato
Salvador	6595197	Hospital do Subúrbio	Estadual	Tipo II	3.600.000		
	0004294	Hospital Geral do Estado	Estadual	Tipo II	3.600.000		
	0004073	Hospital Geral Ernesto Simões Filho	Estadual	Tipo I	3.600.000		
	9443665	Hospital Municipal de Salvador	Municipal	Geral	1.200.000		
	0004278	Hospital Martagão Gesteira	Municipal	Tipo II		3.600.000	Imediato
	0003859	Hospital Geral Roberto Santos	Estadual	Tipo II	3.600.000		
Santo Antônio de Jesus	6414702	Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus	Estadual	Tipo I	1.200.000	1.200.000	Imediato
TOTAL					16.800.000	7.200.000	

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

LEITOS CLÍNICOS DE RETAGUARDA - RUE MACRO LESTE												
MUNICÍPIOS	CNES	EAS	GESTÃO FINANCEIRA	Portaria 1723/2012				NOV	QUALI	TOTAL	PROPOSTA	
				Nov	Quali	Total	Custeio Anual				Custeio Anual (R\$)	Conograma de Implantação
SALVADOR	0003859	Hospital Roberto Santos	Estadual	50	25	75	6.205.000,00					
	0004987	Hospital Carvalho Luz	Estadual	20	10	30	2.482.000,00					
	0004073	Hospital Geral Ernesto Simões	Estadual		15	15	930.750,00					
	6595197	Hospital do Subúrbio	Estadual		10	10	620.500,00					
	7222955	Hospital Martagão Gesteira	Estadual	50	18	68	5.770.650,00					
	0003778	Hospital da Mulher (1)	Estadual	16		16	1.489.200,00					
	7160488	Hospital Alaide Costa (1)	Estadual	67		67	6.236.025,00					
	0004979	Hospital Evangélico da Bahia(3)	Estadual	25		25	2.326.875,00					
	0004294	Hospital Geral do Estado (4)	Estadual	12		12	1.116.900,00					
	2802104	Hospital Santo Antônio (5)	Estadual	16		16	1.489.200,00					
	2802104	Hospital Santo Antônio	Estadual	17	17	34	2.637.125,00					
	0003832	Hospital Santo Isabel	Municipal		22	22	1.365.100,00					
9443665	Hospital Municipal de Salvador	Municipal	72		72	6.701.400,00						
ITAPARICA	2602083	Hospital Geral de Itaparica	Estadual		8	8	496.400,00					
LAURO DE FREITAS	2802023	Hospital Menandro de Farias	Estadual	34	30	64	5.026.050,00					
SALVADOR	0004294	Hospital Geral do Estado	Estadual					38	19	57	4.715.800,00	Imediato
	0003980	Hospital Eládio Lasserre	Estadual					17	8	25	2.078.675,00	Imediato
	3746410	Hospital Dois de Julho	Municipal					15	10	25	2.016.625,00	Imediato
DIAS DÁVILA	2532549	Hospital Municipal Dilton Bispo de Santana	Municipal					15	7	22	1.830.475,00	Imediato
LAURO DE FREITAS	S/CNES	Hospital Metropolitano	Estadual					52		52	4.839.900,00	mar/21
TOTAL				379	155	534	44.893.175,00	137	44	181	15.481.475,00	
Remanejamento referente a Hospital Tereza de Lisieux, Hospital Salvador, SEMEC, Hspital da Bahia e Hospital da Cidade												
Leitos Novos Aprovados em 2012												
Leitos Novos Aprovados em 2012 substituindo o Hospital Couto Maia, Hospital Eládio Lassere e Hospital Geral de Camaçari												

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

UTI ADULTO													
	MUNICÍPIOS	CNES	EAS	GESTÃO	Portaria 1723/2012				Proposta				
					Novos	Quali	Total	Custeio Anual	Novos	Quali	Total	Custeio Anual	Cronograma de Implantação
Lauro de Freitas	Lauro de Freitas	2802023	Hospital Geral Menandro de Farias	Estadual	10		10	2.628.000,00					
Salvador	Salvador	0004073	Hospital Geral Ernesto Simões Filho	Estadual	3		3	788.400,00					
		0003859	Hospital Geral Roberto Santos	Estadual	30		30	6.505.286,40					
	Salvador	7160488	Hospital Alayde Costa	Estadual	20		20	5.256.000,00					
	Salvador	0003875	Hospital Ana Nery	Estadual		17	17	1.794.188,16					
	Salvador	6595197	Hospital do Subúrbio	Estadual		40	40	4.221.619,20					
	Salvador	0004065	Hospital Esp. Otávio Mangabeira	Estadual	8	6	14	1.632.672,00					
	Salvador	0004979	Hospital Evangélico	Estadual	5		5	624.643,20					
	Salvador	0004294	Hospital Geral do Estado	Estadual		26	26	2.744.052,48					
	Salvador	0004073	Hospital Geral Ernesto Simões Filho	Estadual	8	5	14	2.767.937,70					
	Salvador	0003859	Hospital Geral Roberto Santos	Estadual	24	27	51	5.847.880,32					
	Salvador	2493845	Hospital Manoel Vitorino	Estadual		7	7	738.783,36					
	Salvador	9443665	Hospital Municipal de Salvador	Municipal	20	0	20	5.256.000,00					
Salvador	0003832	Hospital Santa Isabel	Municipal		4	4	422.161,92						
Santo Antônio de Jesus	Santo Antônio de Jesus	2799286	Hospital Maternidade Luís Argolo	Municipal	10		10	2.628.000,00					
	Santo Antônio de Jesus	6414702	Hospital Regional de Santo Antônio de Jesus	Estadual	10	8	18	3.472.323,84					
Camaçari	Camaçari	2388057	Hospital Geral de Camaçari	Estadual		6	6	633.242,88					
	Salvador	0005428	Instituto Couto Maia	Estadual						8	8	844.323,84	Imediato
	Salvador	0003778	Hospital da Mulher	Estadual						8	8	844.323,84	Imediato
	Salvador	0003980	Hospital Eládio Lassere	Estadual						8	8	844.323,84	Imediato
	Salvador	2802104	Hospital Santo Antônio	Estadual						16	16	1.688.647,68	Imediato
São Félix	São Félix	2520613	Hospital Nossa Senhora de Pompeia	Municipal		6	6	633.242,88		2	2	211.080,96	Imediato
	Candeias	3791130	UMI Unidade Médica Integrada	Estadual	10		10	2.628.000,00	0	2	12	211.080,96	Imediato
	Lauro de Freitas	S/ CNES	Hospital Metropolitano	Estadual					55		55	14.454.000,00	mar/21
TOTAL					158	152	311	51.222.434,34				19.097.781,12	
Remanejamentos referentes ao Hospital da Cidade; Cato e Ortofort													
Solicitação de custeio novo													
Leitos novos aprovados em 2012 substituindo o Hospital Santa Isabel, Hospital Geral Roberto Santos, Hospital Geral do Estado, Hospital Nossa Senhora da Pompéia, Hospital Jorge Valente e Hospital da Bahia													

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

LEITOS DE UTI PED												
Município	CNES	EAS	GESTÃO	Portaria 1723/2012				Proposta				
				Novos	Quali	Total	Custeio Anual	Novos	Quali	Total	Custeio Anual	Cronograma de Implantação
Salvador	0003875	Hospital Ana Nery	Estadual		3	3	316.621,44					
	0003832	Hospital Santa Isabel	Municipal		4	4	422.161,92					
	0003859	Hospital Geral Roberto Santos	Estadual		16	16	1.688.647,68					
	0004278	Hospital Martagão Gesteira	Estadual	20	6	26	5.889.242,88					
	9443665	Hospital Municipal de Salvador	Municipal	10		10	2.628.000,00					
	2802104	Hospital Santo Antônio	Estadual						4	4	422.161,92	Imediato
	0004294	Hospital Geral do Estado	Estadual						6	6	633.242,88	Imediato
Total				30	29	59	10.944.673,92		10	10	1.055.404,80	
Solicitação de custeio novo												

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

UAVC							
Município	CNES	EAS	GESTÃO FINANCEIRA	Proposta			
				Novo	Quali	Custeio Anual	Cronograma
Salvador	0004073	Hospital Ernesto Simões Filho	Estadual	10	0	R\$ 1.149.750,00	Imediato
Lauro de Freitas	S/CNES	Hospital Metropolitano	Estadual	10	0	R\$ 1.149.750,00	mar/21
TOTAL				20	0	R\$ 2.299.500,00	

UCO												
Município	CNES	EAS	GESTÃO	Portaria 1723/2012				Proposta				
				Novo	Quali	Total	Custeio anual	Novo	Quali	Total	Custeio Anual	Cronograma
Salvador	0003875	Hospital Ana Nery	Estadual	8		8	2.002.086,00					
	0003832	Hospital Santa Isabel	Municipal						4	4	422.161,92	Imediato
TOTAL				8	0	8	2.002.086,00				422.161,92	
Proposta de custeio novo												

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CIB Nº 178/2020

CUIDADOS PROLONGADOS						
MUNICÍPIO	CNES	EAS	GESTÃO FINANCEIRA	Proposta		
				A Habilitar	Custeio Anual	Cronograma
Salvador	S/CNES	Hospital Monte Serrat	Estadual	55	3.974.850,00	jun/21
Cruz das Almas	2390043	Nossa Senhora do Bonsucesso	Municipal	15	1.084.050,00	Imediato
TOTAL				85	5.058.900,00	